

Públicas e Cerimonial a partir das 7h da mencionada data.

- Angelo Douglas de Souza Lima
- Bruno Camelo Derze
- Clodomiro Neves do Nascimento
- Francisco Carlos Nascimento Vasconcelos
- Guilherme Menegazzo Mazetto
- Lina Grasiela do Nascimento – Assessora de Relações Públicas e Cerimonial
- Maria Lúcia Florêncio Gomes
- Nayane Nogueira dos Santos

Publique-se.  
Rio Branco, 20 de janeiro de 2016.

Des<sup>a</sup> **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**  
Presidente

Classe: Processo Administrativo n. 0100535-45.2014.8.01.0000  
Órgão: Presidência  
Relator: Desembargador Cezarinete Angelim  
Requerente:: Gerência de Instalações

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução da 2ª etapa do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis na Cidade da Justiça da Comarca de Rio Branco

### DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR N. 11/2016, AUTORIZO, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c seu parágrafo §1º, da Lei 8.666/93, as alterações qualitativas, importando em acréscimo ao valor do contrato em R\$232.041,23 (duzentos e trinta e dois mil quarenta e um reais e vinte e três centavos) e supressão em R\$ 838.576,42 (oitocentos e trinta e oito reais quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), bem como com fundamento no art. 37, inc XXI, da Constituição Federal c/c art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, as correções de inconsistência de projetos e planilhas orçamentárias, no valor de R\$1.130.005,37 (um milhão cento e trinta mil cinco reais e trinta e sete centavos, mediante a celebração do terceiro termo de aditamento ao Contrato nº 40/2014.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de janeiro de 2016.

Desembargadora **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**  
Presidente

Classe: Processo Administrativo n. 0101718-17.2015.8.01.0000  
Órgão: Presidência  
Relator: Desembargadora Cezarinete Angelim  
Requerente: Priscila Araújo Moreira  
Assunto: Remoção  
Objeto: REMOÇÃO A PEDIDO

### DECISÃO

(...)

Ante ao exposto, considerando que toda a atividade administrativa é regida pelo princípio da legalidade, não podendo o administrador público desvincular-se dele, em toda a sua atividade funcional, mantendo-se sujeito aos ditames da lei e, ainda, às premências do bem comum, sem deles distanciar-se, sob pena de praticar ato inválido e sujeitar-se à responsabilidade, ratifico a decisão externada às fls. 25/29 e, por conseguinte, indefiro o pedido de reconsideração postulado.

Por conseguinte, determino a distribuição do feito no âmbito do Conselho da Justiça Estadual – COJUS, o que faço em atenção ao art. 16-A, alínea “a”, do RITJAC (redação dada pela Emenda Regimental n.º 01, de 24 de abril de 2013).

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de janeiro de 2016.

Des<sup>a</sup> **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**  
Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0001129-22.2012.8.01.0000

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2015

Objeto: Convênio. TJAC e Ministério da Justiça. Justiça Restaurativa.

Requerente: Diretoria de Planejamento e Orçamento  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP Nº 55/2015, de acordo com a Ata de Realização (fls. 1090-1093), Resultado por Fornecedor (fl. 1094) e Termo de Adjudicação (fl. 1095), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa F. ALMEIDA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.886.449/0001-85, com valor global de R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) para o item 1.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 07/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.  
Publique-se.

Rio Branco/AC, 21 de janeiro de 2016.

Des<sup>a</sup> **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**  
Presidente

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016

**PARTES COOPERANTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO ACRE.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a padronização dos procedimentos para remessa a protesto extrajudicial das certidões de créditos consistentes em custas processuais, taxas e multas administrativas oriundas de sentenças que tenham condenado partes adversas ao pagamento de valores em favor do FUNEJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, independentemente de prévio depósito de emolumentos ou quaisquer outras despesas, inclusive de intimação do devedor, cujos valores serão pagos na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/01/2016.

**ASSINAM:** A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, e a Presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Acre, **Marlene Rodrigues Silveira Decarli**.

### EDITAL No 02/2016

**A Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargadora Cezarinete Angelim, no uso de suas atribuições legais,**

### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os itens 5.3, 5.4 e 5.5 do Edital nº 01/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

5.3 A taxa de inscrição se reverterá na doação de 2 (dois) kg de alimento não perecível excetuando-se o sal, que deverão ser entregues no **Palácio da Justiça**, na Rua Benjamin Constant, nº 227, Centro, no **período de 11 a 19 de fevereiro de 2016, no horário de 08h às 12 e das 14h às 17h**, quando será validada a inscrição do candidato.

5.4 Todos os alimentos recebidos no Palácio da Justiça serão doados a entidades beneficentes, por meio de Termo de Entrega.

5.5 O candidato que preencher o formulário da inscrição na internet e não entregar os alimentos no Palácio da Justiça na data aprazada no item 5.3, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

Art. 4º. As demais disposições do Edital de abertura permanecem inalteradas.

Rio Branco, 25 de janeiro de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**  
Presidente

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Classe: Processo Administrativo n.º 0000472-31.2015.8.01.8001  
Foro de Origem: Rio Branco  
Órgão: Corregedoria Geral  
Relator(a): Des<sup>a</sup>. Regina Ferrari  
Requerente: Corregedoria Geral da Justiça “ex-officio”  
Assunto: Atos Administrativos

### DESPACHO

Cuida-se de procedimento instaurado com o objetivo de deflagração de